

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE LIVE DI PAULLO E PAULINO

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos e mão de obra para gravação de eventos culturais e transmissão de *live* para show Di Paullo e Paulino.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de empresa para locação de equipamentos e mão de obra para transmissão de *lives*, a fim de atender as demandas do Projeto Ocupação Sesc 2021 da programação cultural do Sesc/GO no mês de agosto de 2021.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### 3.1. QUADRO DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	<p><b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A TRANSMISSÃO DO SHOW LIVE DI PAULLO E PAULINO, COM O FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2021, COM ESTRUTURA DE TRANSMISSÃO DE MÉDIO PORTE:</b></p> <p><b>04</b> FILMADORAS BLACKMAGIC 4K, COM TODOS OS ACESSÓRIOS (LENTE, CARTÕES, CABOS AC, ADAPTADORES DE LENTES E ETC)</p> <p><b>03</b> TRIPÉS HIDRÁULICOS COM CABEÇA FLUÍDA PARA VÍDEO;</p> <p><b>01</b> ESTABILIZADOR DE IMAGEM ELETRÔNICO DJI RONIN S COM DUAL HANDLE;</p> <p><b>01</b> TRANSMISSOR DE VÍDEO SEM FIO 2,4GHZ;</p> <p><b>01</b> SERVIDOR / ENCODER DE VÍDEO H264 COM CAPACIDADE PARA ATÉ 3 ENCODERS VIA SOFTWARE VMIX;</p> <p><b>01</b> MESA DE CORTE ATEM STUDIO HD OU SIMILAR, COM SUPORTE PARA ATÉ 8 ENTRADAS DE VÍDEO;</p> <p><b>01</b> TÉCNICO DE VÍDEO E STREAMING;</p> <p><b>01</b> DIRETOR DE IMAGEM E CORTE DTV;</p> <p><b>04</b> OPERADORES DE CÂMERA;</p> <p><b>02</b> ASSISTENTES DE CÂMERA E STREAMING;</p> <p><b>02</b> MOCHILINK COM ENTRADAS DE VÍDEO: HDMI E SDI 3G;</p> <p><b>RESOLUÇÕES SUPOSTADAS:</b> 1080P 23.98/24/25/29. 97/30/50/59.94/60;</p> <p><b>COMPRESSÃO DE VÍDEO:</b> H.265: MAIN PROFILE UP TO LEVEL 4.1;</p> <p><b>COMPRESSÃO DE ÁUDIO:</b> AAC-LC, MPEG LAYER 2;</p> <p><b>NÚMERO MÍNIMO DE MODEMS 4G:</b> 5 ATIVOS;</p> <p><b>PROTOCOLOS DE REDE SUPOSTADOS:</b> TCP/IP, UDP, HTTP, DHCP, NTP, SSL,IGMP,NDI;</p> <p><b>PROTOCOLO DE VÍDEOS SUPOSTADOS:</b> SRT, RTMP, RTP, RTSP, RTSP OVER HTTP, MPEG-TS;</p> <p><b>DURAÇÃO MÍNIMA DA BATERIA INTERNA:</b> 4 HORAS.</p>	1	SVÇ

3.2. A duração média da *live* será de 3 (três) horas.

3.3. A transmissão da *live* terá início às 20h (vinte horas), do dia 12 de agosto de 2021.

3.4. A banda de internet deve ter entrega mínima de 250Mb UP/DOW, considerando que o show possivelmente terá mais de 1000 acessos simultâneos.

#### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de Menor valor por item.

## 5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

## 6. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. Toda a infraestrutura de rede necessária para a realização e transmissão da *live* é de responsabilidade do fornecedor.
- 6.2. A prestação de serviço será realizada conforme a necessidade do Sesc, após a emissão do Pedido ao Fornecedor (PAF).
- 6.3. A entrega, montagem e testes dos equipamentos deverá ser realizada com no mínimo 2 horas de antecedência do evento, para organização, planejamento e boa execução do processo. A desmontagem e retirada dos equipamentos deverá ocorrer, no mesmo dia, após o fim da programação.
- 6.4. Para a organização e realização do evento, os responsáveis da empresa contratada serão convocados a participar de no mínimo 1 (uma) reunião prévia com os representantes do Sesc em dias e horários a serem definidos. As reuniões serão realizadas para tratar de assuntos como, contrato de prestação de serviço, visita técnica no local do evento, apresentação e conhecimento das equipes, definição de ações e responsabilidades.
- 6.5. A data, local e horário dos eventos contidos no PAF – pedido ao fornecedor, poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do Sesc, cabendo a contratante informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a empresa contratada.
- 6.6. O transporte dos equipamentos será de responsabilidade da contratada e deverá ser feito por pessoal devidamente uniformizado.
- 6.7. Os profissionais da contratada deverão ser maiores de 18 anos, estes uniformizados, identificados e possuir experiência no trato com público em geral.
- 6.8. O tempo de transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos não deve ser considerado dentro do período de prestação do serviço.
- 6.9. Os equipamentos deverão ser transportados em veículos apropriados, assegurando a integridade, em perfeito estado de conservação, sem danos, em perfeitas condições de uso.
- 6.10. Todos os equipamentos de som, iluminação, imagem e internet devem ter seus complementos e acessórios para garantir o pleno funcionamento de acordo com as necessidades.
- 6.11. É vedada a entrega de equipamentos e infraestrutura com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso.
- 6.12. A entrega e retirada dos equipamentos deverá ser feita sob o acompanhamento e supervisão dos funcionários designados pelo Sesc de acordo com a unidade requisitante.
- 6.13. A confirmação de recebimento do serviço ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- 6.14.** Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos que a prestação de serviço esteja em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.15.** Para os casos de desacordo com as especificações dos equipamentos e execução do serviço, o Sesc não será obrigado a recebê-los/aceita-los e a contratada deverá solucionar o problema de forma imediata.
- 6.16.** Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 6.17.** O Sesc não se responsabilizará por equipamentos que estiverem do lado externo sem cobertura, em caso de chuva ou qualquer imprevisto referente a qualquer alteração do tempo.
- 6.18.** A contratada deverá elaborar e garantir o cumprimento das escalas de trabalho mantendo profissionais vinculados ao serviço durante todo o evento com **imediate substituição** em caso de falta ou desempenho insatisfatório, bem como se responsabilizar por toda e qualquer despesa que incorra sobre a contratação dos profissionais (tais como transporte, alimentação, hospedagem, água seguro de vida e acidentes pessoais, tributos, dentre outros).

## **7. LOCAL DE FATURAMENTO E REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

### **7.1. LOCAL DE FATURAMENTO**

**SESC CENTRO (CNPJ: 03.671.444/0004-90) I.E: ISENTO**

Endereço: Rua 15 esq. c/ Rua 19, Centro - Goiânia – GO, CEP: 74.030-030

### **7.2. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

**SALÃO DE EVENTOS – SESC FAIÇALVILLE**

Endereço: Av. Ipanema, nº 1.600, Setor Faiçalville, Goiânia/GO. CEP: 74350-010

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ**.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

## **9. DAS DILIGÊNCIAS**

**9.1.** É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

## **10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

### **10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme item 14. **FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.2.** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc.

**10.1.3.** Caberá ao Sesc notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar no serviço prestado, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.

**10.1.4.** O Sesc reserva o direito de não receber o serviço em caso de desacordo com as especificações estabelecidas no item 3. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, cabendo à fornecedora contratada substituí-los de imediato por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento.

**10.1.5.** O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

### **10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.2.1.** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.

**10.2.2.** A contratada deverá prestar os serviços com excelência, despachando com a devida antecedência, responsabilizando por conta e risco o transporte da estrutura.

**10.2.3.** A contratada responsabiliza-se pelos riscos e quaisquer vícios, eventualmente existentes, que tornem os equipamentos impróprios para uso a que é destinado.

**10.2.4.** Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado aos equipamentos utilizados para prestação do serviço em decorrência do transporte.

**10.2.5.** Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**10.2.6.** O tempo de transporte, montagem e desmontagem não deverá ser considerado dentro do período de prestação do serviço pela contratada.

**10.2.7.** A contratada deverá cumprir local, data, total de horas e demais exigências que a contratante solicitar para a prestação do serviço.

- 10.2.8.** Em casos de nenhuma solução de problemas técnicos e/ou situações em desconformidade com as exigências deste termo, a contratada poderá sofrer as penalidades previstas.
- 10.2.9.** A montagem das estruturas para transmissão de lives (disposição/distribuição nos espaços), comunicação visual e distribuição de serviços de apoio será orientada por um funcionário/técnico do Sesc (Responsável Técnico pelo evento).
- 10.2.10.** Caberá à contratada executar todos os serviços especificados neste Termo de Referência, fornecendo mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais recursos, de forma a executar os serviços no melhor padrão de qualidade.
- 10.2.11.** Cada profissional da Contratada deve ter total obediência às normas de segurança vigentes ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, pela contratante.
- 10.2.12.** A contratada deverá utilizar mão de obra devidamente habilitada.
- 10.2.13.** A contratada será responsável pela qualidade dos serviços executados.
- 10.2.14.** A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails.
- 10.2.15.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo.
- 10.2.16.** A contratada assumirá integralmente a responsabilidade por possíveis danos que possa vir a causar ao Sesc ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já a contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.
- 10.2.17.** A contratada responderá perante o contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do serviço, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, incluindo casos que envolvam ações judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade e/ou responsabilidade.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 11.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **12. DA PROPOSTA**

- 12.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, obedecendo ao termo de referência e seus anexos;
- 12.2.** Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;
- 12.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 12.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso;

- 12.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 12.6.** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**13.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**13.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**13.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**13.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**13.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

**13.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**13.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

**13.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

### **14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

#### **14.1. SESC CENTRO**

a) Fiscal: Joyce Ferreira Lynch  
Assistente Técnico III  
Matrícula: 9706 CPF: 000.589.281-38

b) Suplente: Allyne Marinho Cozac  
Assistente Técnico III  
Matrícula: 7391 CPF: 877.295.391-87

### **15. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Fernanda Duarte Lacerda  
Gerente Sesc Centro  
Matrícula 5217 - CPF:942.693.431-68

## **16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**  
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 03 de agosto de 2021.